

**EDITAL PROUNI-CE N.º 03/2017**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
MANUTENÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA  
UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI DA  
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Programa Universidade para Todos – PROUNI da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital n.º 81, de 29 de agosto de 2017, publicado pela Secretaria de Educação Superior, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica aberto aos discentes da FAE Centro Universitário, bolsistas do Programa Universidade para Todos – PROUNI, o processo de manutenção de bolsas.

**Art. 2º** No período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2017, os discentes bolsistas deverão comparecer à Central de Atendimento para assinar o Termo de Atualização Coletiva.

**§1º** Caso não conste no Termo de Atualização Coletiva, os discentes bolsistas deverão comparecer à Central de Atendimento para assinar o Termo de Encerramento, Suspensão ou Reconsideração, no prazo descrito no *caput* deste artigo.

**§2º** A Central de Atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h30 e aos sábados das 7h30 às 12h30.

**Art. 3º** Todos os discentes que tenham passado pela manutenção do PROUNI, exceto os que receberam o Termo de Encerramento, deverão assinar a Declaração de Informações Socioeconômicas, informando a não alteração dos dados socioeconômicos apresentados e comprovados na ocasião da entrevista.

**Parágrafo único.** Na possibilidade de alteração dos dados socioeconômicos comprovados na entrevista, os bolsistas deverão protocolar na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário, a entrega de novos comprovantes até 10 de outubro de 2017, para comprovar a nova condição.

**Art. 4º** O Termo de Atualização Coletiva será concedido aos discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas no 1º semestre de 2017.

**Art. 5º** O Termo de Reconsideração será concedido aos discentes que não obtiveram rendimento acadêmico suficiente para a manutenção do PROUNI no 2º semestre de 2017.

**Parágrafo único.** O Termo de Reconsideração será emitido por duas vezes.

**Art. 6º** O Termo de Encerramento de Bolsa será concedido aos discentes que não obtiveram rendimento acadêmico suficiente e receberam o Termo de Reconsideração de Bolsa anteriormente, assim como aos que já concluíram o curso e em razão do esgotamento do prazo de suspensão.

**§1º** Os discentes ativos terão cobrança das mensalidades a partir do vencimento do mês de outubro de 2017.

**§2º** Os discentes que não tenham mais vínculo com a FAE Centro Universitário – concluídos, evadidos, cancelados e jubilados – também deverão assinar o Termo de Encerramento.

**Art. 7º** O Termo de Suspensão de Bolsa será emitido aos discentes que estiverem com a matrícula acadêmica trancada no semestre vigente ou realizaram trancamento nos semestres imediatamente anteriores.

**Art. 8º** Os bolsistas aprovados no PROUNI no 2º semestre de 2017 não participarão do processo de manutenção no 2º semestre de 2017.

**Art. 9º** Para mais informações, por gentileza, entrar em contato por meio do endereço eletrônico [bolsasefinanciamentos@fae.edu](mailto:bolsasefinanciamentos@fae.edu) ou pelo telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h.

**Art. 10º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

*Luís Sothë*

**Coordenador do Programa Universidade para Todos – PROUNI**